



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

LEI nº 358/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas.

O Prefeito Municipal de Ipaumirim/CE, Sr. WILSON ALVES DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta lei estabelece a prática de atividades físicas e do exercício físico como essenciais para a população de Ipaumirim em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos. Sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de pandemia ou calamidade pública no município de Ipaumirim. Sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presente em tais locais, de acordo com gravidade da situação e deste que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE, AOS 05 DE
ABRIL DE 2021.

Wilson Alves de Freitas

Wilson Alves de Freitas
Prefeito Municipal